

PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS



LEI MUNICIPAL Nº 003/97

EMENTA: dispõe sobre alteração na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Brejo da Madre de Deus aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, pelo desmembramento da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, que passará a funcionar da seguinte forma:

- 5. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 - 5.1 Departamento de Administração
 - 5.2 Departamento de Organização e Serviços
 - 5.3 Departamento de Planejamento

- 12 SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS
 - 12.1 Departamento de Administração
 - 12.2 Departamento de Organização e Serviços

Art. 2º - As despesas decorrentes do funcionamento e manutenção de ambas as Secretarias, correrão por conta das dotações próprias constantes no orçamento em vigor, as quais serão suplementadas, se necessário, na forma da legislação correlata em vigor.

Art. 3º - Ficam inalteradas as demais disposições contidas na Lei Municipal nº 002/93, de 16/01/93.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de março do corrente ano.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 1997

José Inácio da Silva